

LEI N.º 2563/2012

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Entidade que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a celebrar convênio com a Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira das Alianças, para o exercício de 2012, no valor anual de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 2º - O presente convênio tem a finalidade de implantar políticas sociais básicas a nível de assistência, integração social, educação, recreação e lazer, objetivando desenvolver a prática esportiva e cultural japonesa.

Art. 3º - Para fazer jus aos repasses do convênio, a Entidade deverá requerer a liberação das verbas e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A liberação ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos e utilizados.

Art. 5º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados com recursos consignados em dotação própria constante do Orçamento Anual de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
DIRETORA GERAL